



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000012

LICITAÇÃO N°. 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVENIDA ALBINO FEITOSA, 31 - CENTRO - INGAZEIRA - PE.

CEP: 56830-000 - E-mail: compras.ingazeira@gmail.com - Tel.: (87) 38291102.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.208.059/0001-96, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00007/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal.

Data de abertura da sessão pública: 28/05/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 28/05/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: www.https://bnccompras.com/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de material penso e insumos hospitalares destinados ao funcionamento da rede municipal de saúde de Ingazeira/PE, assegurando a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, especialmente nas ações de atenção primária, procedimentos ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, coletas, atendimentos de enfermagem e demais serviços assistenciais. Os insumos solicitados são indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos de saúde, pois sua ausência pode comprometer a qualidade do atendimento à população, gerar atrasos na realização de procedimentos e prejudicar o acompanhamento dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade da contratação também se demonstra pelo volume de atendimentos realizados nas unidades municipais. Conforme relatórios apresentados, a ESF Santa Rosa registrou 392 atendimentos em janeiro, 491 em fevereiro e 417 em março de 2026. Já a ESF Centro I registrou 548 atendimentos em janeiro, 552 em fevereiro e 490 em março de 2026. Esses dados demonstram demanda contínua e significativa por serviços de saúde, reforçando a necessidade de manter estoque adequado de insumos para evitar desabastecimento. Além disso, o Ofício n° 597/2026 destaca que a aquisição de insumos hospitalares é medida estratégica e essencial para assegurar o acesso contínuo e eficiente aos tratamentos na rede de saúde, contribuindo para a garantia do direito à saúde, melhoria da qualidade de vida da população, atendimento à demanda crescente, padronização dos materiais e fortalecimento da atenção primária. Dessa forma, a realização do Pregão mostra-se necessária e adequada, por permitir a seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração, ampliar a competitividade entre fornecedores e garantir a aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e usuais de mercado, em conformidade com o interesse público e com a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.https://bnccompras.com/.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://ingazeira.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>;

3.2.1.3. www.https://bnccompras.com/; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 1030210032.082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EMENDA IMPOSITIVA) 33903000 Material de Consumo 500.1002 1030110022.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 339030.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.https://bnccompras.com/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.https://bnccompras.com/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.22.2. Empresas brasileiras;
- 10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.24.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.24.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de

24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.https://bnccompras.com/](http://www.bnccompras.com/).

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tuparetama, Estado de Pernambuco.

Ingazeira - PE, 15 de Maio de 2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de material penso e insumos hospitalares destinados ao funcionamento da rede municipal de saúde de Ingazeira/PE, assegurando a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, especialmente nas ações de atenção primária, procedimentos ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, coletas, atendimentos de enfermagem e demais serviços assistenciais. Os insumos solicitados são indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos de saúde, pois sua ausência pode comprometer a qualidade do atendimento à população, gerar atrasos na realização de procedimentos e prejudicar o acompanhamento dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade da contratação também se demonstra pelo volume de atendimentos realizados nas unidades municipais. Conforme relatórios apresentados, a ESF Santa Rosa registrou 392 atendimentos em janeiro, 491 em fevereiro e 417 em março de 2026. Já a ESF Centro I registrou 548 atendimentos em janeiro, 552 em fevereiro e 490 em março de 2026. Esses dados demonstram demanda contínua e significativa por serviços de saúde, reforçando a necessidade de manter estoque adequado de insumos para evitar desabastecimento. Além disso, o Ofício n° 597/2026 destaca que a aquisição de insumos hospitalares é medida estratégica e essencial para assegurar o acesso contínuo e eficiente aos tratamentos na rede de saúde, contribuindo para a garantia do direito à saúde, melhoria da qualidade de vida da população, atendimento à demanda crescente, padronização dos materiais e fortalecimento da atenção primária. Dessa forma, a realização do Pregão mostra-se necessária e adequada, por permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliar a competitividade entre fornecedores e garantir a aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e usuais de mercado, em conformidade com o interesse público e com a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ÁLCOOL 70% 1LT LIQUIDO FRASCO	LITRO	500	7,40	3.700,00	ME
2	ÁLCOOL 70% GEL 500ML FRASCO	UNIDADE	200	10,66	2.132,00	ME
3	ÁGUA OXIGENADA 1LT FRASCO	LITRO	15	12,87	193,05	ME
4	CARVÃO ATIVADO POTE 500 MG	UNIDADE	5	59,86	299,30	ME
5	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC. DE MADEIRA PACOTE C/100	PACOTE	20	9,86	197,20	ME
6	AGULHA DESCARTÁVEL N-13X4,5 C/100 UNIDADES	CAIXA	25	18,63	465,75	ME
7	AGULHA DESCARTÁVEL N-25X7 C/100 UNIDADES	CAIXA	30	14,13	423,90	ME
8	AGULHA DESCARTÁVEL N-25X8 C/100 UNIDADES	CAIXA	20	12,82	256,40	ME
9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	UNIDADE	400	8,34	3.336,00	ME
10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS	UNIDADE	200	14,94	2.988,00	ME
11	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LTS	UNIDADE	100	7,47	747,00	ME
12	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO	UNIDADE	400	8,18	3.272,00	ME
13	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (FITAMICROPOROSA)100MMX4,5CMROLO	UNIDADE	200	41,50	8.300,00	ME
14	FIO DE SUTURA NYLON N-2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	49,67	496,70	ME
15	FIO DE SUTURA NYLON N-3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	52,15	521,50	ME
16	FIO DE SUTURA NYLON N-4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	58,55	585,50	ME
17	FIO DE SUTURA NYLON N-5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	66,34	663,40	ME
18	FIO DE SUTURA NYLON N-6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	60,50	302,50	ME
19	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X30M ROLO	UNIDADE	20	7,80	156,00	ME
20	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M ROLO	UNIDADE	100	10,78	1.078,00	ME
21	GAZE HIDRÓFILA 91X91 13 FIOS TIPO QUEIJO ROLO	UNIDADE	700	35,37	24.759,00	ME

22	GAZE 7,5CM X13CM X24CM C/08 CAMADAS 05 DOBRAS ESTÉRIL	UNIDADE	20000	1,04	20.800,00	ME
23	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UNIDADE	60	50,04	3.002,40	ME
24	HIDROGEL COM AGE 30G	UNIDADE	40	36,19	1.447,60	ME
25	GAZE DE RAYON	UNIDADE	80	5,28	422,40	ME
26	GAZE DE KERLIX	ROLO	12	21,58	258,96	ME
27	CREME DE BARREIRA 60 ML	BISNAGAS	50	46,14	2.307,00	ME
28	PLACA DE ALGINATO COM PRATA	UNIDADE	70	41,63	2.914,10	ME
29	PLACA DE CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL	UNIDADE	40	80,47	3.218,80	ME
30	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 1LT	LITRO	15	33,15	497,25	ME
31	HIDROGEL COM PHMB 30ML	UNIDADE	40	59,65	2.386,00	ME
32	CATETER INTRAVENOSO N-14	UNIDADE	300	1,37	411,00	ME
33	CATETER INTRAVENOSO N-16	UNIDADE	300	1,81	543,00	ME
34	CATETER INTRAVENOSO N-18	UNIDADE	300	0,91	273,00	ME
35	CATETER INTRAVENOSO N-20	UNIDADE	600	1,44	864,00	ME
36	CATETER INTRAVENOSO N-22	UNIDADE	1000	1,55	1.550,00	ME
37	CATETER INTRAVENOSO N-24	UNIDADE	2000	1,15	2.300,00	ME
38	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	60	14,83	889,80	ME
39	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	600	2,94	1.764,00	ME
40	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	800	2,34	1.872,00	ME
41	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	200	1,84	368,00	ME
42	MASCARA N-95 PFF2	UNIDADE	100	2,98	298,00	ME
43	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO PACOTE C/50UNIDADES	PACOTE	300	19,06	5.718,00	ME
44	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA CITOLOGIA PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	15	45,12	676,80	ME
45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%1LT FRASCO	LITRO	20	28,34	566,80	ME
46	LUVA ESTÉRIL 8.0	PAR	200	1,87	374,00	ME
47	LUVA ESTÉRIL 7.5	PAR	500	1,30	650,00	ME
48	LUVA ESTÉRIL 7.0	PAR	300	2,37	711,00	ME
49	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	25,13	6.282,50	ME
50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	27,25	5.450,00	ME
51	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	33,94	5.091,00	ME
52	LÂMINA BISTURI N-23 C/100 UNIDADES	CAIXA	10	25,23	252,30	ME
53	LÂMINA DE BISTURI 24 C/100 UNIDADES	CAIXA	10	33,16	331,60	ME
54	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250ML	UNIDADE	40	6,66	266,40	ME
55	ALMOTOLIA OPACO BICO RETO CAPACIDADE 250ML	UNIDADE	20	4,03	80,60	ME
56	ATADURA CREPE 13 FIO 20 PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	300	20,71	6.213,00	ME
57	ATADURA CREPE 13 FIO 10 PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	300	9,53	2.859,00	ME
58	ATADURA CREPE 13 FIO 30 PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	150	13,29	1.993,50	ME
59	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50	5,82	291,00	ME
60	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML AEROSOL	UNIDADE	25	16,43	410,75	ME
61	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/50	CAIXA	20	9,83	196,60	ME
62	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	50	6,35	317,50	ME
63	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	100	2,46	246,00	ME
64	SCALP N-19 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5	27,12	135,60	ME
65	SCALP N-21 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	10	21,95	219,50	ME
66	SCALP N-23 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	20	23,48	469,60	ME
67	SCALP N-25 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	25	21,74	543,50	ME
68	SCALP N-27 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	5	22,27	111,35	ME
69	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100UNIDADES	PACOTE	20	18,71	374,20	ME
70	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR	UNIDADE	4000	1,91	7.640,00	ME
71	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR	UNIDADE	300	6,86	2.058,00	ME
72	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	3000	0,96	2.880,00	ME
73	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA	UNIDADE	6000	1,48	8.880,00	ME
74	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	UNIDADE	6000	1,60	9.600,00	ME
75	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	8000	1,82	14.560,00	ME
76	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	8000	2,80	22.400,00	ME
77	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO ~70M X50CM	ROLO	200	14,21	2.842,00	ME
78	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	UNIDADE	50	20,37	1.018,50	ME
79	SACO LEITOSO 30LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	32,00	6.400,00	ME
80	SACO LEITOSO 50LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	42,25	21.125,00	ME
81	SACO LEITOSO 100LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	27,50	13.750,00	ME
82	GLUTARALDEÍDO 2% 1LT	LITRO	30	70,73	2.121,90	ME
83	TORNEIRA 3 VIAS (TRIEU)	UNIDADE	500	6,23	3.115,00	ME
84	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	UNIDADE	100	2,40	240,00	ME
85	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA	UNIDADE	100	2,23	223,00	ME
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 ROLO	ROLO	20	71,56	1.431,20	ME
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 ROLO	ROLO	20	83,52	1.670,40	ME
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT FRASCO	LITRO	50	35,43	1.771,50	ME

89	FITA DE CONTROLE GLICÊMICO ON-CALL CAIXA C/50 UNIDS	CAIXA	300	30,80	9.240,00	ME
90	SONDA FOLEY N-14	UNIDADE	20	2,93	58,60	ME
91	SONDA FOLEY N-16	UNIDADE	40	5,43	217,20	ME
92	SONDA FOLEY N-18	UNIDADE	20	5,07	101,40	ME
93	SONDA FOLEY N-20	UNIDADE	30	7,18	215,40	ME
94	SONDA FOLEY N-22	UNIDADE	30	5,69	170,70	ME
95	SONDA FOLEY N-24	UNIDADE	40	7,33	293,20	ME
96	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ATÉ 2LTS	UNIDADE	100	5,97	597,00	ME
97	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	30	2,74	82,20	ME
98	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	100	37,00	3.700,00	ME
99	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	100	42,10	4.210,00	ME
100	CATETER EXTERNO MASCULINO 28MM MÉDIO	UNIDADE	50	10,31	515,50	ME
101	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	100	9,45	945,00	ME
				TOTAL	288.165,31	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, mediante aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde da rede municipal, garantindo a continuidade dos atendimentos, procedimentos ambulatoriais, curativos, ações de enfermagem, administração de medicamentos, coletas, atividades preventivas e demais serviços assistenciais prestados à população.

Os itens deverão ser fornecidos conforme as especificações constantes no Termo de Referência, edital e demais anexos do processo, observando descrição, unidade de fornecimento, quantidade, apresentação, embalagem, composição, dimensões, gramatura, calibre, capacidade, esterilidade, tipo de material e demais características técnicas exigidas para cada produto.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de avarias, defeitos, contaminações, violações, vazamentos, rasgos, amassados ou qualquer condição que comprometa sua segurança, qualidade, armazenamento ou utilização pela rede municipal de saúde.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, identificados e em perfeitas condições de conservação, contendo, quando aplicável, informações como nome do produto, fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso, condições de armazenamento e demais dados exigidos pela legislação vigente.

Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão possuir regularidade junto aos órgãos competentes, especialmente junto à ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro, conforme a natureza do item. A Administração poderá exigir a comprovação da regularidade sanitária sempre que necessário, inclusive por meio de consulta aos órgãos oficiais competentes.

Os itens esterilizados deverão ser entregues com embalagem íntegra, sem violação, umidade, rasura ou qualquer dano que comprometa a esterilidade do produto. Quando aplicável, deverão conter identificação do método de esterilização, data de validade da esterilização e demais informações técnicas exigidas.

Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com validade suficiente para consumo pela Administração, não sendo aceitos itens vencidos, com validade próxima do vencimento ou com prazo incompatível com o uso regular pelas unidades de saúde, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, locais, horários e quantitativos definidos pela Administração. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que fará a conferência dos itens entregues quanto à quantidade, especificação, marca, validade, embalagem, integridade, documentação e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagem danificada, ausência de identificação, validade inadequada, divergência de quantidade, ausência de regularidade sanitária, defeitos aparentes ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, contado da notificação formal da irregularidade.

A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam de acordo com as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos, inconformidades ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

Os materiais deverão ser armazenados e transportados em condições adequadas, respeitando temperatura, umidade, empilhamento, proteção contra contaminação e demais cuidados necessários à preservação da qualidade dos produtos, especialmente quando se tratar de itens sensíveis, esterilizados ou sujeitos a controle sanitário.

A entrega dos itens não implica aceitação definitiva quando houver necessidade de verificação posterior da conformidade técnica, sanitária ou documental, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou substituição dos produtos, caso seja constatada irregularidade.

O descumprimento das condições de fornecimento, entrega, qualidade, validade, regularidade sanitária ou substituição dos produtos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

JOSE PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

OBJETO: Aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL 70% 1LT LIQUIDO FRASCO		LITRO	500		
2	ÁLCOOL 70% GEL 500ML FRASCO		UNIDADE	200		
3	ÁGUA OXIGENADA 1LT FRASCO		LITRO	15		
4	CARVÃO ATIVADO POTE 500 MG		UNIDADE	5		
5	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC. DE MADEIRA PACOTE C/100		PACOTE	20		
6	AGULHA DESCARTÁVEL N-13X4,5 C/100 UNIDADES		CAIXA	25		
7	AGULHA DESCARTÁVEL N-25X7 C/100 UNIDADES		CAIXA	30		
8	AGULHA DESCARTÁVEL N-25X8 C/100 UNIDADES		CAIXA	20		
9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS		UNIDADE	400		
10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS		UNIDADE	200		
11	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LTS		UNIDADE	100		
12	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO		UNIDADE	400		
13	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (FITAMICROPOROSA) 100MMX4,5CMROLO		UNIDADE	200		
14	FIO DE SUTURA NYLON N-2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	10		
15	FIO DE SUTURA NYLON N-3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	10		
16	FIO DE SUTURA NYLON N-4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	10		
17	FIO DE SUTURA NYLON N-5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	10		
18	FIO DE SUTURA NYLON N-6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	5		
19	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X30M ROLO		UNIDADE	20		
20	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M ROLO		UNIDADE	100		
21	GAZE HIDRÓFILA 91X91 13 FIOS TIPO QUEIJO ROLO		UNIDADE	700		
22	GAZE 7,5CM X13CM X24CM C/08 CAMADAS 05 DOBRAS ESTÉRIL		UNIDADE	20000		
23	HIDROGEL COM ALGINATO 85G		UNIDADE	60		
24	HIDROGEL COM AGE 30G		UNIDADE	40		
25	GAZE DE RAYON		UNIDADE	80		
26	GAZE DE KERLIX		ROLO	12		
27	CREME DE BARREIRA 60 ML		BISNAGAS	50		
28	PLACA DE ALGINATO COM PRATA		UNIDADE	70		
29	PLACA DE CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL		UNIDADE	40		
30	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 1LT		LITRO	15		
31	HIDROGEL COM PHMB 30ML		UNIDADE	40		
32	CATETER INTRAVENOSO N-14		UNIDADE	300		

33	CATETER INTRAVENOSO N-16		UNIDADE	300		
34	CATETER INTRAVENOSO N-18		UNIDADE	300		
35	CATETER INTRAVENOSO N-20		UNIDADE	600		
36	CATETER INTRAVENOSO N-22		UNIDADE	1000		
37	CATETER INTRAVENOSO N-24		UNIDADE	2000		
38	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/100 UNIDS		PACOTE	60		
39	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO		UNIDADE	600		
40	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO		UNIDADE	800		
41	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE		UNIDADE	200		
42	MASCARA N-95 PFF2		UNIDADE	100		
43	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO PACOTE C/50UNIDADES		PACOTE	300		
44	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA CITOLOGIA PACOTE C/100 UNIDADES		PACOTE	15		
45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%1LT FRASCO		LITRO	20		
46	LUVA ESTÉRIL 8.0		PAR	200		
47	LUVA ESTÉRIL 7.5		PAR	500		
48	LUVA ESTÉRIL 7.0		PAR	300		
49	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	250		
50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	200		
51	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	150		
52	LÂMINA BISTURI N-23 C/100 UNIDADES		CAIXA	10		
53	LÂMINA DE BISTURI 24 C/100 UNIDADES		CAIXA	10		
54	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250ML		UNIDADE	40		
55	ALMOTOLIA OPACO BICO RETO CAPACIDADE 250ML		UNIDADE	20		
56	ATADURA CREPE 13 FIO 20 PACOTES COM 12 UNIDADES		PACOTE	300		
57	ATADURA CREPE 13 FIO 10 PACOTES COM 12 UNIDADES		PACOTE	300		
58	ATADURA CREPE 13 FIO 30 PACOTES COM 12 UNIDADES		PACOTE	150		
59	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	50		
60	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML AEROSOL		UNIDADE	25		
61	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/50		CAIXA	20		
62	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNIDADE	50		
63	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO		UNIDADE	100		
64	SCALP N-19 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	5		
65	SCALP N-21 CAIXA C/100 UNIDADES		CAIXA	10		
66	SCALP N-23 CAIXA C/100 UNIDADES		CAIXA	20		
67	SCALP N-25 CAIXA C/100 UNIDADES		CAIXA	25		
68	SCALP N-27 CAIXA C/100 UNIDADES		CAIXA	5		
69	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100UNIDADES		PACOTE	20		
70	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR		UNIDADE	4000		
71	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR		UNIDADE	300		
72	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA		UNIDADE	3000		
73	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA		UNIDADE	6000		
74	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA		UNIDADE	6000		
75	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA		UNIDADE	8000		
76	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA		UNIDADE	8000		
77	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO ~70M X50CM		ROLO	200		
78	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO		UNIDADE	50		
79	SACO LEITOSO 30LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	200		
80	SACO LEITOSO 50LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	500		
81	SACO LEITOSO 100LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	500		
82	GLUTARALDEÍDO 2% 1LT		LITRO	30		
83	TORNEIRA 3 VIAS (TRUE)		UNIDADE	500		
84	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA		UNIDADE	100		
85	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA		UNIDADE	100		
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 ROLO		ROLO	20		
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 ROLO		ROLO	20		
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT FRASCO		LITRO	50		
89	FITA DE CONTROLE GLICÊMICO ON-CALL CAIXA C/50 UNIDS		CAIXA	300		
90	SONDA FOLEY N-14		UNIDADE	20		
91	SONDA FOLEY N-16		UNIDADE	40		

92	SONDA FOLEY N-18		UNIDADE	20		
93	SONDA FOLEY N-20		UNIDADE	30		
94	SONDA FOLEY N-22		UNIDADE	30		
95	SONDA FOLEY N-24		UNIDADE	40		
96	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ATÉ 2LTS		UNIDADE	100		
97	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO		UNIDADE	30		
98	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES		PACOTE	100		
99	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES		PACOTE	100		
100	CATETER EXTERNO MASCULINO 28MM MÉDIO		UNIDADE	50		
101	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ		UNIDADE	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000012

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira - Rua Ozório Ferreira Filho, SN - Centro - Ingazeira - PE, CNPJ n° 11.208.059/0001-96, neste ato representado pela Secretária Fabiana Martins Torres, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Ozório Ferreira Filho, SN - Centro - Ingazeira - PE, CPF n° 664.623.631-34, Carteira de Identidade n° 3.550.015 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
1030210032.082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EMENDA IMPOSITIVA) 33903000 Material de Consumo 500.1002
1030110022.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 339030

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma

legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingazeira - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação destinada à aquisição de material penso e insumos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE.

A contratação busca garantir o abastecimento regular das unidades de saúde da rede municipal, assegurando a continuidade dos atendimentos, procedimentos ambulatoriais, curativos, ações de enfermagem, administração de medicamentos, coletas, atividades preventivas e demais serviços essenciais prestados à população.

Os materiais objeto da presente contratação são indispensáveis para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, tendo em vista sua utilização diária nas rotinas assistenciais e na manutenção da qualidade, segurança e eficiência dos atendimentos realizados pela rede pública municipal.

Dessa forma, o presente estudo visa subsidiar a Administração Pública na fase preparatória do processo licitatório, demonstrando que a aquisição pretendida é necessária, compatível com o interesse público e adequada à modalidade Pregão, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e usualmente disponíveis no mercado.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de material penso e insumos hospitalares destinados ao funcionamento da rede municipal de saúde de Ingazeira/PE, assegurando a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, especialmente nas ações de atenção primária, procedimentos ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, coletas, atendimentos de enfermagem e demais serviços assistenciais. Os insumos solicitados são indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos de saúde, pois sua ausência pode comprometer a qualidade do atendimento à população, gerar atrasos na realização de procedimentos e prejudicar o acompanhamento dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade da contratação também se demonstra pelo volume de atendimentos realizados nas unidades municipais. Conforme relatórios apresentados, a ESF Santa Rosa registrou 392 atendimentos em janeiro, 491 em fevereiro e 417 em março de 2026. Já a ESF Centro I registrou 548 atendimentos em janeiro, 552 em fevereiro e 490 em março de 2026. Esses dados demonstram demanda contínua e significativa por serviços de saúde, reforçando a necessidade de manter estoque adequado de insumos para evitar desabastecimento. Além disso, o Ofício n° 597/2026 destaca que a aquisição de insumos hospitalares é medida estratégica e essencial para assegurar o acesso contínuo e eficiente aos tratamentos na rede de saúde, contribuindo para a garantia do direito à saúde, melhoria da qualidade de vida da população, atendimento à demanda crescente, padronização dos materiais e fortalecimento da atenção primária. Dessa forma, a realização do Pregão mostra-se necessária e adequada, por permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliar a competitividade entre fornecedores e garantir a aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e usuais de mercado, em conformidade com o interesse público e com a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente às ações da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE voltadas à manutenção, estruturação e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A aquisição de material penso e insumos hospitalares está diretamente relacionada ao funcionamento regular das unidades de saúde da rede municipal, uma vez que esses materiais são utilizados nas rotinas assistenciais, procedimentos ambulatoriais, curativos, atendimentos de enfermagem, administração de medicamentos, coletas, ações preventivas e demais atividades essenciais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O atendimento dessa demanda contribui para o fortalecimento da política pública municipal de saúde, garantindo melhores condições de trabalho às equipes assistenciais, maior segurança aos usuários e continuidade dos serviços, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos básicos.

A contratação também se compatibiliza com o dever da Administração de planejar suas aquisições de forma eficiente, preventiva e organizada, buscando assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao exercício de 2026, reduzir o risco de contratações emergenciais e promover o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida está em consonância com os objetivos administrativos de garantir a continuidade dos serviços essenciais, melhorar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e assegurar condições adequadas para a execução das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁLCOOL 70% 1LT LIQUIDO FRASCO	LITRO	500
ETP 2	ÁLCOOL 70% GEL 500ML FRASCO	UNIDADE	200
ETP 3	ÁGUA OXIGENADA 1LT FRASCO	LITRO	15
ETP 4	CARVÃO ATIVADO POTE 500 MG	UNIDADE	5
ETP 5	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC. DE MADEIRA PACOTE C/100	PACOTE	20
ETP 6	AGULHA DESCARTÁVEL N-13X4,5 C/100 UNIDADES	CAIXA	25
ETP 7	AGULHA DESCARTÁVEL N-25X7 C/100 UNIDADES	CAIXA	30
ETP 8	AGULHA DESCARTÁVEL N-25X8 C/100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	UNIDADE	400
ETP 10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS	UNIDADE	200
ETP 11	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LTS	UNIDADE	100
ETP 12	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO	UNIDADE	400
ETP 13	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (FITAMICROPOROSA)100MMX4,5CMROLO	UNIDADE	200
ETP 14	FIO DE SUTURA NYLON N-2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 15	FIO DE SUTURA NYLON N-3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 16	FIO DE SUTURA NYLON N-4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 17	FIO DE SUTURA NYLON N-5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 18	FIO DE SUTURA NYLON N-6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 19	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X30M ROLO	UNIDADE	20
ETP 20	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M ROLO	UNIDADE	100
ETP 21	GAZE HIDRÓFILA 91X91 13 FIOS TIPO QUEIJO ROLO	UNIDADE	700
ETP 22	GAZE 7,5CM X13CM X24CM C/08 CAMADAS 05 DOBRAS ESTÉRIL	UNIDADE	20000
ETP 23	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UNIDADE	60
ETP 24	HIDROGEL COM AGE 30G	UNIDADE	40
ETP 25	GAZE DE RAYON	UNIDADE	80
ETP 26	GAZE DE KERLIX	ROLO	12
ETP 27	CREME DE BARREIRA 60 ML	BISNAGAS	50
ETP 28	PLACA DE ALGINATO COM PRATA	UNIDADE	70
ETP 29	PLACA DE CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL	UNIDADE	40
ETP 30	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 1LT	LITRO	15
ETP 31	HIDROGEL COM PHMB 30ML	UNIDADE	40
ETP 32	CATETER INTRAVENOSO N-14	UNIDADE	300
ETP 33	CATETER INTRAVENOSO N-16	UNIDADE	300
ETP 34	CATETER INTRAVENOSO N-18	UNIDADE	300
ETP 35	CATETER INTRAVENOSO N-20	UNIDADE	600
ETP 36	CATETER INTRAVENOSO N-22	UNIDADE	1000
ETP 37	CATETER INTRAVENOSO N-24	UNIDADE	2000
ETP 38	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	60
ETP 39	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	600
ETP 40	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	800
ETP 41	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	200
ETP 42	MASCARA N-95 PFF2	UNIDADE	100
ETP 43	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO PACOTE C/50UNIDADES	PACOTE	300
ETP 44	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA CITOLOGIA PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	15
ETP 45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%1LT FRASCO	LITRO	20
ETP 46	LUVA ESTÉRIL 8.0	PAR	200
ETP 47	LUVA ESTÉRIL 7.5	PAR	500
ETP 48	LUVA ESTÉRIL 7.0	PAR	300
ETP 49	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250
ETP 50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
ETP 51	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150

ETP 52	LÂMINA BISTURI N-23 C/100 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 53	LÂMINA DE BISTURI 24 C/100 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 54	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250ML	UNIDADE	40
ETP 55	ALMOTOLIA OPACO BICO RETO CAPACIDADE 250ML	UNIDADE	20
ETP 56	ATADURA CREPE 13 FIO 20 PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	300
ETP 57	ATADURA CREPE 13 FIO 10 PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	300
ETP 58	ATADURA CREPE 13 FIO 30 PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	150
ETP 59	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50
ETP 60	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML AEROSOL	UNIDADE	25
ETP 61	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA C/50	CAIXA	20
ETP 62	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	50
ETP 63	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	100
ETP 64	SCALP N-19 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 65	SCALP N-21 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 66	SCALP N-23 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 67	SCALP N-25 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	25
ETP 68	SCALP N-27 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 69	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100UNIDADES	PACOTE	20
ETP 70	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR	UNIDADE	4000
ETP 71	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR	UNIDADE	300
ETP 72	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	3000
ETP 73	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA	UNIDADE	6000
ETP 74	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	UNIDADE	6000
ETP 75	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	8000
ETP 76	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	8000
ETP 77	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO ~70M X50CM	ROLO	200
ETP 78	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	UNIDADE	50
ETP 79	SACO LEITOSO 30LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200
ETP 80	SACO LEITOSO 50LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500
ETP 81	SACO LEITOSO 100LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500
ETP 82	GLUTARALDEÍDO 2% 1LT	LITRO	30
ETP 83	TORNEIRA 3 VIAS (TRIUE)	UNIDADE	500
ETP 84	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	UNIDADE	100
ETP 85	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA	UNIDADE	100
ETP 86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 ROLO	ROLO	20
ETP 87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 ROLO	ROLO	20
ETP 88	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT FRASCO	LITRO	50
ETP 89	FITA DE CONTROLE GLICÊMICO ON-CALL CAIXA C/50 UNIDS	CAIXA	300
ETP 90	SONDA FOLEY N-14	UNIDADE	20
ETP 91	SONDA FOLEY N-16	UNIDADE	40
ETP 92	SONDA FOLEY N-18	UNIDADE	20
ETP 93	SONDA FOLEY N-20	UNIDADE	30
ETP 94	SONDA FOLEY N-22	UNIDADE	30
ETP 95	SONDA FOLEY N-24	UNIDADE	40
ETP 96	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ATÉ 2LTS	UNIDADE	100
ETP 97	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	30
ETP 98	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 99	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 100	CATETER EXTERNO MASCULINO 28MM MÉDIO	UNIDADE	50
ETP 101	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução escolhida consiste na aquisição de material penso e insumos hospitalares por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, por se tratar de bens comuns, com características, padrões de qualidade e especificações técnicas que podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos.

A opção pela aquisição direta dos itens, em vez de outras alternativas, mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os materiais são de uso contínuo e indispensável à rotina das unidades de saúde, sendo utilizados em atendimentos ambulatoriais, curativos, procedimentos de enfermagem, administração de medicamentos, coletas, ações preventivas e demais serviços assistenciais prestados à população. A realização de Pregão permite maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo de contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de possibilitar a seleção de empresas aptas ao fornecimento dos materiais conforme as exigências técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no instrumento convocatório.

A solução também favorece o planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde, permitindo que a Administração organize suas demandas, defina previamente os quantitativos necessários, estabeleça critérios de entrega, controle a qualidade dos produtos recebidos e reduza o risco de descontinuidade dos serviços por falta de insumos.

Além disso, os itens objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado, com especificações usuais e possibilidade de comparação objetiva entre propostas, o que reforça a adequação da modalidade Pregão. A definição clara das descrições, unidades de fornecimento, condições de entrega, validade mínima, regularidade sanitária e demais requisitos técnicos contribui para uma contratação mais segura, eficiente e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a escolha pela aquisição dos materiais por meio de Pregão apresenta-se como a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração, pois assegura o fornecimento regular dos insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, observando os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, competitividade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 288.165,31:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁLCOOL 70% 1LT LIQUIDO FRASCO		LITRO	500	7,40	3.700,00
ETP 2	ÁLCOOL 70% GEL 500ML FRASCO		UNIDADE	200	10,66	2.132,00
ETP 3	ÁGUA OXIGENADA 1LT FRASCO		LITRO	15	12,87	193,05
ETP 4	CARVÃO ATIVADO POTE 500 MG		UNIDADE	5	59,86	299,30
ETP 5	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC. DE MADEIRA PACOTE C	...	PACOTE	20	9,86	197,20
ETP 6	AGULHA DESCARTÁVEL N-13X4,5 C/100 UNIDADES		CAIXA	25	18,63	465,75
ETP 7	AGULHA DESCARTÁVEL N-25X7 C/100 UNIDADES		CAIXA	30	14,13	423,90
ETP 8	AGULHA DESCARTÁVEL N-25X8 C/100 UNIDADES		CAIXA	20	12,82	256,40
ETP 9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS		UNIDADE	400	8,34	3.336,00
ETP 10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS		UNIDADE	200	14,94	2.988,00
ETP 11	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LTS		UNIDADE	100	7,47	747,00
ETP 12	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO		UNIDADE	400	8,18	3.272,00
ETP 13	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (FITAMICROPOROSA)10	...	UNIDADE	200	41,50	8.300,00
ETP 14	FIO DE SUTURA NYLON N-2-0 COM AGULHA CAIXA CO	...	CAIXA	10	49,67	496,70
ETP 15	FIO DE SUTURA NYLON N-3-0 COM AGULHA CAIXA CO	...	CAIXA	10	52,15	521,50
ETP 16	FIO DE SUTURA NYLON N-4-0 COM AGULHA CAIXA CO	...	CAIXA	10	58,55	585,50
ETP 17	FIO DE SUTURA NYLON N-5-0 COM AGULHA CAIXA CO	...	CAIXA	10	66,34	663,40

ETP 18	FIO DE SUTURA NYLON N-6-0 COM AGULHA CAIXA CO	...	CAIXA	5	60,50	302,50
ETP 19	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X30M ROLO		UNIDADE	20	7,80	156,00
ETP 20	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M ROLO		UNIDADE	100	10,78	1.078,00
ETP 21	GAZE HIDRÓFILA 91X91 13 FIOS TIPO QUEIJO ROLO		UNIDADE	700	35,37	24.759,00
ETP 22	GAZE 7,5CM X13CM X24CM C/08 CAMADAS 05 DOBRAS	...	UNIDADE	20000	1,04	20.800,00
ETP 23	HIDROGEL COM ALGINATO 85G		UNIDADE	60	50,04	3.002,40
ETP 24	HIDROGEL COM AGE 30G		UNIDADE	40	36,19	1.447,60
ETP 25	GAZE DE RAYON		UNIDADE	80	5,28	422,40
ETP 26	GAZE DE KERLIX		ROLO	12	21,58	258,96
ETP 27	CREME DE BARREIRA 60 ML		BISNAGAS	50	46,14	2.307,00
ETP 28	PLACA DE ALGINATO COM PRATA		UNIDADE	70	41,63	2.914,10
ETP 29	PLACA DE CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL		UNIDADE	40	80,47	3.218,80
ETP 30	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 1LT		LITRO	15	33,15	497,25
ETP 31	HIDROGEL COM PHMB 30ML		UNIDADE	40	59,65	2.386,00
ETP 32	CATETER INTRAVENOSO N-14		UNIDADE	300	1,37	411,00
ETP 33	CATETER INTRAVENOSO N-16		UNIDADE	300	1,81	543,00
ETP 34	CATETER INTRAVENOSO N-18		UNIDADE	300	0,91	273,00
ETP 35	CATETER INTRAVENOSO N-20		UNIDADE	600	1,44	864,00
ETP 36	CATETER INTRAVENOSO N-22		UNIDADE	1000	1,55	1.550,00
ETP 37	CATETER INTRAVENOSO N-24		UNIDADE	2000	1,15	2.300,00
ETP 38	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/100 U	...	PACOTE	60	14,83	889,80
ETP 39	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO		UNIDADE	600	2,94	1.764,00
ETP 40	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO		UNIDADE	800	2,34	1.872,00
ETP 41	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE		UNIDADE	200	1,84	368,00
ETP 42	MASCARA N-95 PPF2		UNIDADE	100	2,98	298,00
ETP 43	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO PACOTE	...	PACOTE	300	19,06	5.718,00
ETP 44	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA CITOLOGIA PAC	...	PACOTE	15	45,12	676,80
ETP 45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%1LT FRASCO		LITRO	20	28,34	566,80
ETP 46	LUVA ESTÉRIL 8.0		PAR	200	1,87	374,00
ETP 47	LUVA ESTÉRIL 7.5		PAR	500	1,30	650,00
ETP 48	LUVA ESTÉRIL 7.0		PAR	300	2,37	711,00
ETP 49	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA CO	...	CAIXA	250	25,13	6.282,50
ETP 50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM	...	CAIXA	200	27,25	5.450,00
ETP 51	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM	...	CAIXA	150	33,94	5.091,00
ETP 52	LÂMINA BISTURI N-23 C/100 UNIDADES		CAIXA	10	25,23	252,30
ETP 53	LÂMINA DE BISTURI 24 C/100 UNIDADES		CAIXA	10	33,16	331,60
ETP 54	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 2	...	UNIDADE	40	6,66	266,40
ETP 55	ALMOTOLIA OPACO BICO RETO CAPACIDADE 250ML		UNIDADE	20	4,03	80,60
ETP 56	ATADURA CREPE 13 FIO 20 PACOTES COM 12 UNIDAD	...	PACOTE	300	20,71	6.213,00
ETP 57	ATADURA CREPE 13 FIO 10 PACOTES COM 12 UNIDAD	...	PACOTE	300	9,53	2.859,00
ETP 58	ATADURA CREPE 13 FIO 30 PACOTES COM 12 UNIDAD	...	PACOTE	150	13,29	1.993,50
ETP 59	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PACOTE COM 5 UNID	...	PACOTE	50	5,82	291,00
ETP 60	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML AEROSOL		UNIDADE	25	16,43	410,75
ETP 61	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA	...	CAIXA	20	9,83	196,60
ETP 62	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNIDADE	50	6,35	317,50
ETP 63	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO		UNIDADE	100	2,46	246,00
ETP 64	SCALP N-19 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	5	27,12	135,60
ETP 65	SCALP N-21 CAIXA C/100 UNIDADES		CAIXA	10	21,95	219,50
ETP 66	SCALP N-23 CAIXA C/100 UNIDADES		CAIXA	20	23,48	469,60
ETP 67	SCALP N-25 CAIXA C/100 UNIDADES		CAIXA	25	21,74	543,50
ETP 68	SCALP N-27 CAIXA C/100 UNIDADES		CAIXA	5	22,27	111,35
ETP 69	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100UNIDADES		PACOTE	20	18,71	374,20
ETP 70	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR		UNIDADE	4000	1,91	7.640,00
ETP 71	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR		UNIDADE	300	6,86	2.058,00
ETP 72	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA		UNIDADE	3000	0,96	2.880,00
ETP 73	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA		UNIDADE	6000	1,48	8.880,00
ETP 74	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA		UNIDADE	6000	1,60	9.600,00
ETP 75	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA		UNIDADE	8000	1,82	14.560,00
ETP 76	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA		UNIDADE	8000	2,80	22.400,00
ETP 77	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO ~70M X50CM		ROLO	200	14,21	2.842,00
ETP 78	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO		UNIDADE	50	20,37	1.018,50
ETP 79	SACO LEITOSO 30LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UN	...	PACOTE	200	32,00	6.400,00
ETP 80	SACO LEITOSO 50LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 UN	...	PACOTE	500	42,25	21.125,00
ETP 81	SACO LEITOSO 100LTS (BRANCO) PACOTE COM 100 U	...	PACOTE	500	27,50	13.750,00
ETP 82	GLUTARALDEÍDO 2% 1LT		LITRO	30	70,73	2.121,90
ETP 83	TORNEIRA 3 VIAS (TRUE)		UNIDADE	500	6,23	3.115,00
ETP 84	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA		UNIDADE	100	2,40	240,00
ETP 85	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA		UNIDADE	100	2,23	223,00
ETP 86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 ROLO		ROLO	20	71,56	1.431,20
ETP 87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 ROLO		ROLO	20	83,52	1.670,40
ETP 88	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT FRASCO		LITRO	50	35,43	1.771,50
ETP 89	FITA DE CONTROLE GLICÊMICO ON-CALL CAIXA C/50	...	CAIXA	300	30,80	9.240,00
ETP 90	SONDA FOLEY N-14		UNIDADE	20	2,93	58,60
ETP 91	SONDA FOLEY N-16		UNIDADE	40	5,43	217,20
ETP 92	SONDA FOLEY N-18		UNIDADE	20	5,07	101,40
ETP 93	SONDA FOLEY N-20		UNIDADE	30	7,18	215,40
ETP 94	SONDA FOLEY N-22		UNIDADE	30	5,69	170,70

ETP 95	SONDA FOLEY N-24		UNIDADE	40	7,33	293,20
ETP 96	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ATÉ 2LTS		UNIDADE	100	5,97	597,00
ETP 97	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO		UNIDADE	30	2,74	82,20
ETP 98	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ADULTO PACOT ...	PACOTE		100	37,00	3.700,00
ETP 99	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE ADULTO PACO ...	PACOTE		100	42,10	4.210,00
ETP 100	CATETER EXTERNO MASCULINO 28MM MÉDIO		UNIDADE	50	10,31	515,50
ETP 101	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ		UNIDADE	100	9,45	945,00
					Total	288.165,31

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando garantir a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde da rede municipal.

A contratação contemplará o fornecimento de itens essenciais à rotina assistencial, utilizados em atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, coletas, ações preventivas, higienização, controle de infecção, descarte adequado de materiais perfurocortantes e demais atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde.

A solução envolve a aquisição de produtos com especificações previamente definidas pela Administração, observando descrição técnica, unidade de fornecimento, quantidade, apresentação, embalagem, validade, esterilidade, composição, dimensões, calibre, capacidade, gramatura e demais características necessárias para assegurar a adequada utilização dos materiais pela rede municipal de saúde.

Os itens deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente habilitada, que comprove capacidade para atender às exigências previstas no edital, especialmente quanto à qualidade dos produtos, regularidade sanitária, cumprimento dos prazos de entrega e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Quando se tratar de produtos sujeitos à fiscalização sanitária, deverá ser observada a regularidade junto à ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro, conforme a natureza do item.

A entrega dos materiais poderá ocorrer de forma parcelada ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor controle de estoque, redução de desperdícios, preservação da validade dos produtos e atendimento contínuo das demandas das unidades de saúde. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, devidamente embalados, identificados, lacrados e em perfeitas condições de uso.

O recebimento dos itens será realizado por servidor ou setor responsável, mediante conferência da quantidade, especificação, marca, lote, validade, integridade da embalagem, documentação sanitária quando exigida e demais condições estabelecidas no edital. Produtos em desconformidade, vencidos, com validade inadequada, embalagens violadas, avariadas ou sem identificação deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A adoção dessa solução permite à Administração organizar previamente sua demanda, garantir maior segurança no fornecimento, evitar desabastecimento, reduzir o risco de contratações emergenciais e assegurar melhores condições de trabalho às equipes de saúde. Além disso, a utilização do Pregão favorece a ampla competitividade, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e usualmente disponíveis no mercado.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, pois assegura o abastecimento regular de insumos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos prestados à população.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa,

podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular de material penso e insumos hospitalares necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados nas unidades de saúde da rede municipal, especialmente nas ações de atenção primária, procedimentos ambulatoriais, curativos, coletas, administração de medicamentos, atendimentos de enfermagem, ações preventivas e demais serviços assistenciais.

Busca-se evitar a descontinuidade dos serviços públicos de saúde em razão da ausência ou insuficiência de insumos essenciais, garantindo que as equipes disponham dos materiais necessários para execução segura, adequada e eficiente de suas atividades diárias.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior segurança aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde, uma vez que a disponibilidade de insumos adequados, regularizados e em boas condições de uso contribui diretamente para a qualidade dos procedimentos realizados, redução de riscos assistenciais e melhoria da prestação dos serviços.

A contratação também tem como resultado esperado o fortalecimento do planejamento administrativo, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde organize previamente suas demandas, acompanhe o consumo dos materiais, mantenha controle de estoque e reduza a necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente são menos vantajosas para a Administração.

Outro resultado pretendido é assegurar a padronização dos materiais utilizados nas unidades de saúde, mediante definição prévia das especificações técnicas, unidades de fornecimento, condições de entrega, validade mínima, regularidade sanitária e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

Espera-se, ainda, ampliar a competitividade entre fornecedores por meio da realização de Pregão, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência, planejamento e interesse público.

A contratação deverá contribuir para a melhor organização da assistência em saúde, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais, maior regularidade na execução dos procedimentos e atendimento mais eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público e às exigências de planejamento da Administração, demonstrando que a aquisição dos insumos é necessária para garantir a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Ingazeira/PE.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos negativos sobre a Administração Pública, especialmente quanto à continuidade dos serviços de saúde.

A presente contratação envolve a aquisição de material penso e insumos hospitalares, itens essenciais ao funcionamento regular da rede municipal de saúde. Por essa razão, a ausência de planejamento adequado, falhas no fornecimento, entrega de produtos em desconformidade ou atrasos na execução podem comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos e o atendimento à população.

Risco: Desabastecimento de insumos nas unidades de saúde

Existe o risco de desabastecimento dos materiais caso o processo de contratação não seja concluído em tempo hábil ou caso haja atraso na entrega dos produtos pela empresa contratada. Esse risco pode comprometer a realização de curativos, procedimentos ambulatoriais, atendimentos de enfermagem, coletas, administração de medicamentos e demais atividades assistenciais.

Medidas de mitigação: realizar o planejamento prévio da contratação; acompanhar os prazos do processo licitatório; prever no edital prazos claros de entrega; permitir entregas parceladas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; manter controle de estoque mínimo; e aplicar as penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

Risco: Entrega de produtos em desconformidade com as especificações

Há risco de a contratada entregar produtos com características diferentes das exigidas no edital, como dimensões, gramatura, calibre, capacidade, composição, apresentação, embalagem ou demais especificações incompatíveis com a necessidade da Administração.

Medidas de mitigação: definir as especificações de forma clara e objetiva no Termo de Referência; realizar conferência técnica no momento do recebimento; designar servidor responsável para fiscalização; recusar produtos em desacordo; exigir substituição dos itens irregulares sem ônus para a Administração; e registrar formalmente todas as inconformidades identificadas.

Risco: Entrega de produtos vencidos ou com validade insuficiente

Existe o risco de recebimento de materiais vencidos, próximos do vencimento ou com prazo de validade incompatível com o consumo previsto pela rede municipal de saúde, o que pode gerar desperdício, prejuízo ao erário ou impossibilidade de utilização dos produtos.

Medidas de mitigação: estabelecer no edital prazo mínimo de validade no ato da entrega; exigir identificação visível de lote, fabricação e validade; conferir as informações no recebimento; recusar produtos com validade inadequada; e prever obrigação de substituição pela contratada.

Risco: Ausência de regularidade sanitária dos produtos

Alguns itens objeto da contratação podem estar sujeitos à fiscalização sanitária, sendo necessário observar registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro junto à ANVISA, conforme a natureza do produto. A entrega de itens sem regularidade sanitária pode comprometer a segurança dos usuários e gerar responsabilização administrativa.

Medidas de mitigação: exigir, quando aplicável, comprovação de regularidade sanitária; prever a possibilidade de consulta aos registros da ANVISA; solicitar documentos técnicos, rótulos, fichas ou declarações quando necessário; e recusar produtos que não comprovem conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Risco: Produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas

Há risco de recebimento de produtos ou embalagens rasgadas, amassadas, violadas, úmidas, sem lacre, sem identificação ou em condições inadequadas de conservação, especialmente em itens esterilizados ou sensíveis.

Medidas de mitigação: exigir que todos os materiais sejam entregues em embalagens íntegras, lacradas e identificadas; realizar inspeção visual no recebimento; recusar produtos com sinais de violação ou avaria; e exigir substituição dos itens comprometidos.

Risco: Falha no transporte ou armazenamento antes da entrega

Os materiais podem ser transportados ou armazenados de forma inadequada pela contratada, ficando expostos a calor excessivo, umidade, contaminação, empilhamento inadequado ou outras condições que comprometam sua qualidade.

Medidas de mitigação: prever no edital que a contratada será responsável pelo transporte e conservação dos produtos até a entrega definitiva; exigir condições adequadas de acondicionamento; realizar verificação no recebimento; e rejeitar materiais que apresentem indícios de armazenamento ou transporte inadequado.

Risco: Quantitativos insuficientes ou incompatíveis com a demanda real

Existe o risco de os quantitativos estimados não atenderem integralmente à demanda das unidades de saúde, especialmente diante de aumento de atendimentos, campanhas, surtos, ações emergenciais ou consumo superior ao previsto.

Medidas de mitigação: utilizar histórico de consumo e relatórios de atendimento como base para estimativa; acompanhar periodicamente o consumo dos itens; manter controle de estoque; planejar reposições com antecedência; e avaliar a necessidade de ajustes em futuras contratações.

Risco: Restrição indevida da competitividade

Especificações excessivamente restritivas, direcionadas ou sem justificativa técnica podem reduzir a competitividade do certame, limitar a participação de fornecedores e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Medidas de mitigação: utilizar descrições objetivas, claras e compatíveis com padrões de mercado; evitar exigência de marca específica, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada; permitir produtos equivalentes que atendam às necessidades da Administração; e revisar previamente as especificações antes da publicação do edital.

Risco: Contratação de fornecedor sem capacidade de fornecimento

Há risco de contratação de empresa que não possua estrutura, regularidade ou capacidade operacional suficiente para atender aos prazos, quantidades e condições exigidas pela Administração.

Medidas de mitigação: exigir documentação de habilitação compatível com o objeto; prever qualificação técnica proporcional à contratação, quando cabível; estabelecer obrigações claras no edital; acompanhar a execução; e aplicar sanções em caso de descumprimento.

Risco: Atraso na substituição de produtos recusados

Mesmo após a identificação de inconformidades, pode ocorrer demora na substituição dos produtos recusados, prejudicando o abastecimento das unidades de saúde.

Medidas de mitigação: estabelecer prazo específico para substituição dos itens recusados; prever penalidades em caso de descumprimento; registrar formalmente a notificação da contratada; e acompanhar o cumprimento da obrigação pelo fiscal do contrato.

Risco: Falhas na fiscalização e no recebimento dos materiais

A ausência de fiscalização adequada pode permitir o recebimento de produtos em desacordo com o edital, com prejuízo à Administração e aos usuários dos serviços de saúde.

Medidas de mitigação: designar formalmente fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução; realizar conferência quantitativa e qualitativa dos itens; manter registros de recebimento; exigir documentos fiscais e técnicos; e formalizar recusas, substituições ou ocorrências durante a execução contratual.

Risco: Aquisições emergenciais decorrentes de falha no planejamento

Caso a contratação não seja realizada de forma planejada, poderá haver necessidade de compras emergenciais para suprir a falta de insumos, o que pode reduzir a competitividade, elevar custos e comprometer a regularidade administrativa.

Medidas de mitigação: iniciar o processo licitatório com antecedência; utilizar estimativas compatíveis com a demanda; acompanhar o estoque existente; prever entregas conforme necessidade; e manter planejamento anual de consumo dos insumos.

Conclusão da análise de riscos

Após a identificação dos principais riscos relacionados à contratação, verifica-se que todos podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento prévio, definição objetiva das especificações, exigência de regularidade sanitária quando aplicável, controle de validade, fiscalização do recebimento, acompanhamento da execução contratual e previsão de penalidades em caso de descumprimento.

Dessa forma, a contratação apresenta riscos administráveis e compatíveis com a natureza do objeto, desde que observadas as medidas preventivas indicadas neste estudo, garantindo maior segurança à Administração Pública, continuidade dos serviços de saúde, proteção ao interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante da necessidade apresentada, conclui-se que a aquisição de material penso e insumos hospitalares é medida necessária, adequada e viável para garantir o abastecimento regular da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que os materiais são indispensáveis à rotina das unidades de saúde, sendo utilizados em atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, curativos, coletas, administração de medicamentos, ações preventivas e demais atividades assistenciais.

Verifica-se que a solução proposta é compatível com a necessidade da Administração, pois possibilita o fornecimento de produtos essenciais, com especificações objetivas, controle de qualidade, exigência de regularidade sanitária quando aplicável e condições adequadas de entrega, recebimento e fiscalização.

A realização da contratação por meio de Pregão mostra-se adequada, considerando que os itens a serem adquiridos possuem características comuns, ampla disponibilidade no mercado e podem ser definidos de forma clara no edital e seus anexos, permitindo a competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também se observa que os riscos identificados são administráveis, desde que adotadas as medidas de mitigação previstas, especialmente quanto ao controle de estoque, definição adequada das especificações, conferência dos produtos, verificação de validade, regularidade junto à ANVISA quando cabível, fiscalização das entregas e substituição de itens em desconformidade.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com observância à Lei nº 14.133/2021, ao planejamento da fase preparatória, às exigências do edital e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Ingazeira - PE, 14 de Abril de 2026.

BEATRIZ BRITO VÉRAS
Farmacêutica